

**LEI MUNICIPAL Nº 004/98**

**SÚMULA:** “AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA,**  
Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, **GERALDO RIBEIRO DE SOUZA,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa, um crédito adicional especial no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) a ser consignado na seguinte dotação orçamentária:

03-SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO  
01-GABINETE DO SECRETÁRIO  
03-ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
07-ADMINISTRAÇÃO  
021-ADMINISTRAÇÃO GERAL  
- Amortização de parcelas com o INSS  
4.0.0.0-DESPESAS DE CAPITAL  
4.3.0.0-TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL  
4.3.5.0-AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA INTERNA  
4.3.5.1-AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA INTERNA  
TOTAL .....R\$ 80.000,00

Artigo 2º - Para fazer face a abertura de crédito adicional especial consignada pelo artigo anterior será anulado igual valor na seguinte dotação orçamentária, amparado pelo artigo 167, inciso V da Constituição Federal e artigos 40 a 46 da Lei Federal nº 4.320.

03-SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO  
01-GABINETE DO SECRETÁRIO  
03-ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
07-ADMINISTRAÇÃO  
021-ADMINISTRAÇÃO GERAL  
2.061-Amortização de empréstimos bancários

4.0.0.0-DESPESAS DE CAPITAL  
4.3.0.0-TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL  
4.3.5.0-AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA INTERNA  
4.3.5.1-AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA INTERNA  
TOTAL .....R\$ 80.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT  
Em 19 de Março de 1998

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**  
**Prefeito Municipal**